



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.225 DE 07 DE JUNHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 2.118.972,19 (dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange a criação da Ação 2.103 – Apoio ao Ensino Superior, na Unidade: 20.07 – Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, com transferência de dotação orçamentária oriunda da mesma ação, atualmente inserida no orçamento do Fundo Municipal de Educação, visando a manutenção da prestação de serviço de ônibus para o transporte universitário.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 2.118.972,19 (dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), tendo em vista a criação da Ação “2.103 – Apoio ao Ensino Superior”, no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, para contabilização do elemento de despesa “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, na fonte de recursos 0004 – ROYALTIES, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>364 – Ensino Superior</b>
PROGRAMA:	<b>0051 – Apoiando o Ensino Superior</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.103 – Apoio ao Ensino Superior</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**RECURSO: 0004 – ROYALTIES**  
**VALOR: R\$ 20.000,00**

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

**ÓRGÃO: 50 – FUNDOS**  
**UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO: 12 – Educação**  
**SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior**  
**PROGRAMA: 0051 – Apoiando o Ensino Superior**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – Apoio ao Ensino Superior**  
**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**RECURSO: 0004 – ROYALTIES**  
**VALOR: R\$ 2.118.972,19**

Artigo 3º – Ficam alteradas a Lei nº. 1.989/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº. 2.079/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal